



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública englobando implantação, conversão, treinamento, licença de uso, customização e manutenção mensal destinado a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública, englobando serviços de implantação, conversão de dados, treinamento de usuários, licença de uso, customização e manutenção mensal, destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

A demanda foi regularmente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente motivado e alinhado às necessidades institucionais, notadamente quanto à modernização administrativa, à eficiência da gestão pública e à continuidade dos serviços legislativos e administrativos. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a essencialidade da contratação, a adequação da solução pretendida e a viabilidade técnica e econômica, considerando as especificidades do objeto e a necessidade de integração entre os sistemas.

O Termo de Referência encontra-se aprovado, contendo a descrição do objeto, requisitos técnicos, critérios de execução, modelo de prestação dos serviços, parâmetros de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes e diretrizes para a gestão e fiscalização contratual.

Considerando a natureza do objeto, que envolve solução tecnológica integrada, com prestação continuada de serviços e possibilidade de ampla competição no mercado, não se evidencia, em princípio, hipótese de inviabilidade de competição apta a justificar contratação por inexigibilidade. Do mesmo modo, em razão da complexidade e do valor usualmente associado a esse tipo de contratação, afigura-se inadequado o enquadramento em dispensa por valor, devendo ser privilegiado o procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Diante desse cenário, e visando à segurança jurídica do procedimento, **AUTORIZO o prosseguimento do feito com a adoção de procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a adequada instrução processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO, ainda, que:

1. Seja realizada e devidamente documentada pesquisa de preços, com base em contratações similares e soluções disponíveis no mercado;
2. Seja definida a modalidade e o critério de julgamento mais adequados ao objeto, considerando a natureza técnica da solução (inclusive quanto à eventual adoção de técnica e preço, se justificável);
3. Seja promovida a juntada do Termo de Referência, com especial atenção à padronização dos requisitos técnicos, critérios de julgamento e vedação de direcionamento indevido;
4. Seja providenciada a elaboração do edital e demais peças necessárias à deflagração do certame;
5. Após a instrução completa, retornem os autos para análise jurídica prévia ao lançamento do edital.

Encaminhe-se para cumprimento.

Conceição da Barra/ES, 24 de fevereiro de 2026.

LEANDRO SANTOS DAS DORES

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES.